

EDITAL Nº 002/2013
PROCESSO Nº 002/2013
CONVITE Nº 001/2013

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa - Pessoa Jurídica de Direito Público - Estado do Espírito Santo, nomeada pela Portaria nº 010/2013, através de seu Presidente, CONVIDA essa Empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade "CONVITE", tipo de licitação, de "MENOR PREÇO", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no que couber as disposições contidas em legislação complementar.

1.2 - Para recebimento dos envelopes nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO" e nº 2 - "PROPOSTA", fica determinado o dia **25/04/2013**, até as **09 horas**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - centro, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

1.3 - O início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA" ocorrerá às **09:10** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

- Aquisição de Gasolina, tipo C, teor de álcool etílico anidro nos termos da legislação em vigor, destinada à Câmara Municipal de Santa Teresa, na quantidade máxima de **7.500** (sete mil e quinhentos) litros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Para atender ao interesse público, o Posto de Abastecimento de Combustíveis deve se situar a um raio máximo de 03 km (três quilômetros) da Sede do Poder Legislativo.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Dos Procedimentos

4.1.1 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Convite, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Teresa, em dois envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo na parte externa a seguinte redação:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro, Santa Teresa-ES

Razão social do Licitante: _____

Endereço do Licitante: _____

CARTA CONVITE Nº 001/2013.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

4.2.1 - As firmas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação por qualquer um dos servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos envelopes,

mediante os originais:

- I Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver;
- II Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- III Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Teresa;
- IV Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- V Certificado de Regularidade com o FGTS (CRS do FGTS);
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- VII Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- VIII Declaração que comprove que a licitante não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99, conforme modelo constante no anexo II;
- IX Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no anexo I.

5 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA -ES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro, Santa Teresa - ES
 Nome do Licitante: _____
 CARTA CONVITE Nº 001/2013.

5.1 - O envelope nº 2 - Proposta, deverá conter:

- A proposta propriamente dita em duas vias, redigidas em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b) Número do Convite;
- c) Discriminação detalhada, obedecida às especificações citadas no presente convite.
- d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas 02 (duas) casas decimais;
- e) Valor da proposta por tipo de material, contendo preço unitário, não podendo ser superior a **R\$ 3,09 (três reais e nove centavos)**, de acordo com o ofertado no mercado;
- f) Prazo de entrega: Os produtos deverão estar disponíveis para abastecimento, a partir da data de assinatura do contrato e emissão da requisição.
- g) Nos preços deverão estar inclusos todos os serviços, materiais e tributos incidentes ou que venham incidir sobre eles, transporte e frete, sem a inclusão de expectativa inflacionaria ou encargos financeiros.
- h) Validade da cotação: no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do último dia previsto para apresentação da proposta e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido nesta Carta Convite.
- i) Condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após a emissão da

Nota Fiscal, e entregue na Câmara Municipal de Santa Teresa, acompanhada das notas de abastecimento.

j) Data, assinatura e identificação do representante legal.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

a) abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes nº 02, fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

c) abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Carta Convite os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes da Carta Convite;

6.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o conteúdo dos envelopes nº 01 - Documentação e nº 02 Propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura.

- Após abertos os envelopes, as "Propostas" serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

- Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração do preço.

6.1.2 - Havendo divergência entre o valor registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

6.1.2.1 - Havendo divergência no subtotal, proveniente do produto de quantitativos por preço unitário, a Comissão procederá à correção do subtotal, mantendo o quantitativo e o preço unitário constantes da proposta de preços.

- As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA. DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou excessivos.

- Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO

6.2.2. - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação pelo valor do item da proposta, levando em conta exclusivamente o menor preço.

A) As propostas serão classificadas pelos seus preços por item, ou seja, a primeira classificada será a de menor preço do item.

B) Ocorrendo empate, o desempate ocorrerá por sorteio, no mesmo horário e local do julgamento das propostas.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os autos à autoridade que determinou a abertura do procedimento licitatório para fins de adjudicação e homologação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal entregue na CMST, acompanhada das notas de abastecimento, devidamente atestadas, nos quantitativos estabelecidos neste Convite.

8 - DAS DOTAÇÕES

- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto de que trata este convite, correrá a conta dos recursos advindos da seguinte dotação orçamentária: 333903000 - Material de Consumo.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os reajustamentos serão feitos mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador da Ordem de Compra seguindo as normas contidas no Art. 65 da lei 8.666/93.

- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) - Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) - julgamento das propostas;
- c) - anulação ou revogação da licitação;
- d) - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) - rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam recursos hierárquicos.

III - Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da CMST, na hipótese da alínea "d" do subitem 11.1 deste Convite, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

10.1.1 - A intimação dos atos referidos nas letras "c" e "e" deste subitem, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.1.2 - O recurso previsto nas letras "a" e "b" do inciso I deste subitem terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.1.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da CMST por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.5 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - FORO

11.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta Convite será o da Comarca de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12 - LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL (AIS)

12.1 - Os produtos deverão ser inseridos diretamente nos veículos, de acordo com a necessidade, através de requisição, no estabelecimento da firma vencedora.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou da ordem de compra, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da administração e garantida a ampla defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

13.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na seguinte conformidade:

13.2.1 - multa de 1% (um por cento) sobre valor do ajuste, por dia de atraso.

13.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, II, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição.

13.2.3 - As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

14.1.2 - Amigável, por acordo entre partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em lei.

14.3 - Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15 - DAS DEFINIÇÕES

15.1 - Para fins deste Convite, considera-se:

15.1.1 - Interesse na participação:

- Retirada do Convite 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para apresentação das Propostas por interessados na participação.

15.1.2 - Representante:

- Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa.
- Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório e/ou por instrumento público.

16 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizessem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual regularmente atualizado.

16.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Unidade do Poder Público Municipal responsável pela fiscalização do FORNECIMENTO contratado, dando-se a devida publicidade.

16.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item supra, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes.

17 - DOS PRAZOS

17.1 - O prazo de vigência do Instrumento Contratual para assinatura será de até 10 (dez) dias corridos, contados da adjudicação do objeto.

17.2 - Os produtos deverão ser inseridos nos veículos, a partir da data de assinatura do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às legislações vigentes principalmente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES e poderá ser obtido por interessados na participação, na correspondente especialidade objeto desta licitação, no seguinte endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro - Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, nos dias úteis e no horário das 08:30h às 15:30hs.

19.2 - Os esclarecimentos sobre o objeto do presente Convite, serão fornecidos até o penúltimo dia previsto para apresentação das propostas.

Santa Teresa-ES, 12 de abril de 2013.

Vagner Venturini
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES*

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES.

Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO C DESTINADA A CMST.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 4.2.1, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: CARTA CONVITE Nº 003/2012.

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 200...

.....
Assinatura do Representante Legal da Firma

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva "()" acima.

MINUTA
CONTRATO N.º XXXX/ 2013

***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TERESA/ES - EXERCÍCIO DE 2013.***

Contrato de fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES para o Exercício de 2011, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.628.670/0001-10, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Santa Teresa/ES, neste ato representado por seu Presidente **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número xxxxxxxx, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa “**XXXXXXXX**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Santa Teresa/ES, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXX XXXXX**, xxxxx, xxxx, proprietário, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº xxxxx. As partes resolvem firmar o presente Contrato de Fornecimento de Combustível, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual, tem como objeto, no prazo estipulado, o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL para o veículo da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, na quantidade máxima de 7.500 l (sete mil e quinhentos litros) de gasolina comum, para os meses de abril a dezembro de 2013.

1.2 - O fornecimento de combustível será efetuado mediante emissão de requisição externa da Câmara Municipal, e na nota de abastecimento deverá constar a placa do veículo abastecido, seja ele o da Câmara, ou em caso de viagem de algum servidor a serviço da Câmara no próprio veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas correrão por conta da dotação 33903000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A Câmara Municipal pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, os valores de mercado, com obediência às normas licitatórias e em consonância com a proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

4.1 - Os reajustamentos serão feitos mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador da Ordem de Compra seguindo as normas contidas no Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, devendo esta ser emitida mensalmente e entregue na Câmara Municipal, acompanhada das notas de abastecimento e das respectivas requisições.

5.2 - O pagamento poderá ser suspenso pelo Poder Legislativo no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

5.4 - Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela Câmara, na forma contratual, sofrerão a incidência de multa na base de 0,01% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, consoante regras contidas na Legislação Civil.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - Ocorrendo as situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu Art. 79.

6.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o § Único do Art. 78, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

7.1 - O fornecimento do produto contratado terá início a partir da data de assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Em caso da não necessidade, fica a Câmara Municipal desimpedida de realizar o consumo total dos litros de combustível constante na Cláusula 1.1 e, autorizado a proceder anulação do empenho dos litros não consumidos até a data de 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA **DO FORO**

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Santa Teresa/ES, xx de xxxxxx de 2013.

CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Presidente da CMST
(Contratante)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx
(Contratada)

TESTEMUNHAS:
